



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Auditoria

RELATÓRIO DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

(Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017)

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Exercício Financeiro: 2024

Responsável Principal/ Período de Gestão: Washington Reis de Oliveira – Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – 01/01/2024 a 31/12/2024

Dados gerais de identificação da unidade auditada:

Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana		CNPJ: 42.498667/0001-06	
Sigla: SETRAM		UG/UGE: 310100	Gestão 00001
Natureza jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo.		Vinculação Não há.	
Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 – Copacabana, Rio de Janeiro.		CEP: 22.031-000	
Telefone: (21) 2333-8663	Fac-símile: (21) 2333-8663	Página Institucional na internet www.transporte.rj.gov.br	
Norma de Criação: Decreto-Lei nº 01 de 15/03/1975			
Função de Governo Predominante: 26 - Transportes		Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, Ativa.	

A Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM,

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979; no inciso I, do artigo 16, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo artigo 5º, do Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018; na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017; e no artigo 4º, da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020; são apresentados os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2024, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, que integra o processo SEI-100001/000432/2025.

Conforme anexo da Portaria SGE nº 12, de 13 de novembro de 2024, a SETRAM não foi selecionada para apresentar a aludida PCA à Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º, da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Informamos que nossos exames foram conduzidos com base em testes e, portanto, podem não identificar todas as inconsistências ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e às atividades de gestão.

O escopo dos trabalhos de auditoria foi estruturado conforme os seguintes eixos temáticos:

1. Atos de Gestão

- 1.1. Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis"
- 1.2. Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.
- 1.3. Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.
- 1.4. Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

2. Gestão Orçamentária

- 2.1. Realização da receita em relação à prevista.
- 2.2. Realização da despesa em relação à fixada.
- 2.3. Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.
- 2.4. Alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

- 2.5. Descentralização de créditos realizada no exercício de referência
- 2.6. Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.
- 3. Gestão Financeira
 - 3.1. Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-Rio
 - 3.2. Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE
 - 3.3. Contas bancárias integradas ao SIAFE-Rio
 - 3.4. Conciliações bancárias
 - 3.5. Saldos contábeis dos grupos “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários”
 - 3.6. Gestão das Transferências Financeiras
- 4. Gestão Contábil-Patrimonial
 - 4.1. Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.
 - 4.2. Créditos inscritos em Dívida Ativa.
 - 4.3. Do Registro da Irregularidade em Apuração
 - 4.4. Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio
 - 4.5. Da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e/ou “Ajustes de Avaliação Patrimonial”
 - 4.6. Da conta Bens Móveis e Imóveis
- 5. Gestão Previdenciária
 - 5.1. Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal

1. Atos de Gestão

1.1. Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".

A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) é órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 1, de 15 de março de 1975, com a finalidade de planejar, coordenar e executar a política estadual de transportes, incluindo a gestão dos diferentes modais (rodoviário, metroviário, ferroviário e hidroviário), além da supervisão de entidades vinculadas da administração indireta.

No exercício de 2024, não foram identificadas alterações estruturais na constituição da SETRAM.

Os formulários “Cadastros dos Responsáveis”, conforme Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, encontram-se devidamente preenchidos, com o correto registro dos servidores e respectivas designações. Todos os responsáveis listados apresentaram a declaração de bens exigida, não há pendências identificadas. Segue a relação dos responsáveis cadastrados no exercício:

- Washington Reis de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – Período: 01/01/2024 a 31/12/2024;
- Rogério de Araújo Sacchi
Chefe de Gabinete – Período: 01/01/2024 a 31/12/2024;
- Rodrigo Rabelo de Matos Silva
Subsecretário de Estado – Período: 01/01/2024 a 31/12/2024;
- Adriane de Araujo Pinheiro Pena
Diretora Geral de Administração e Finanças – Período: 01/01/2024 a 31/12/2024;
- Graziela Cristina de Almeida Rodrigues
Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade – Período: 01/01/2024 a 04/01/2024;
- Reginaldo da Silva Pestana
Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade – Período: 01/03/2024 a 31/12/2024;
- Antônio Carlos Neves de Mattos
Assessor Chefe de Auditoria (Controle Interno) – Período: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.

Durante o exercício de 2024, a Unidade promoveu o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pelas recomendações da Unidade Central de Controle Interno (CGE), adotando medidas para sua implementação, conforme quadros abaixo:

1.2.1. Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ

ACÓRDÃOS	DETERMINAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES	STATUS	OBSERVAÇÕES
----------	---------------------------------	--------	-------------

ACÓRDÃO 007885/2025-PLENV PROCESSO TCE/RJ nº 101.422-6/2024 PROCESSO SETRAM SEI-100001/000573/2024	Determinação I.I. – para que realizem avaliação dos arquivos Fopag encaminhados ao TCE-RJ e, se necessário, promovam a adequação das...	Implementado	1
ACÓRDÃO 071245/2024-PLENV PROCESSO TCE/RJ nº 106.231-3/2017 PROCESSO SETRAM SEI-100001/002584/2024	Determinação IX.a – adote medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido de compelir a Fetranspor a conceder à Setrans, o amplo e permanente...	Em implementação	2
ACÓRDÃO 0182255/2024-PLEN PROCESSO TCE/RJ nº 104.729-1/2023 PROCESSO SETRAM SEI-100001/001103/2024	Recomendação II.a – Avalie a possibilidade de incremento do número de bondes em circulação no bairro de Santa Teresa, haja vista a... Recomendação II.b – Analise, considerando a relevância do Sistema de Bondes de Santa Teresa para a população do Rio de Janeiro e o seu...	Em implementação	3
ACÓRDÃO 006083/2024-PLEN PROCESSO TCE/RJ nº 100.835-8/23 PROCESSO SETRAM SEI-100001/000587/2023	Determinação I.A – Atendem-se às condições exigidas pela legislação para a concretização do instrumento jurídico da cessão contratual... Determinação I.B – Ao avaliar os termos propostos pela Metrô Rio, referentes à vedação de transferência de obrigações e passivos decorrentes... Determinação I.C – Realizem estudos aprofundados sobre os termos inseridos na proposta da Metrô Rio, a fim de: 1) assegurar a economicidade...	Em implementação	4
ACÓRDÃO 004396/2024-PLENV PROCESSO TCE/RJ nº 204.924-6/23 PROCESSO SETRAM SEI-100001/000779/2023	Determinação 3.1 – para que proceda à revisão do Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região Metropolitana (PDTU/RMRJ), com vistas a...	Em implementação	5
	Determinação 3.2 – para que adote as seguintes providências concernentes a seus planos, programas e ações relacionados à política pública de...	Em implementação	6
	Determinação 3.3 – para que adote as seguintes providências relacionadas ao planejamento setorial do Plano Plurianual e de seus respectivos...	Em implementação	7
	Determinação 3.4 – para que adote as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de transparência e comunicação, conforme o exposto...	Em implementação	8
	Determinação 3.5 – para que adote as seguintes providências com relação ao funcionamento do Conselho Estadual de Logística (CETL)...	Em implementação	9
	Determinação 3.6 – para que adote as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de participação social, conforme o exposto no...	Em implementação	10
	Recomendação 3.7 – para que adote as seguintes providências relacionadas à compatibilização do Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região...	Em implementação	11

	Recomendação 3.8 – para que, em caso de aprovação do Novo Marco Legal do Transporte Coletivo, em vias de finalização na Casa Civil...	Em implementação	12
	Recomendação 3.9 – para que adote as seguintes providências relacionadas ao planejamento setorial do Plano Plurianual e de seus respectivos...	Em implementação	13
	Recomendação 3.10 – para que, em consonância ao previsto no art. 22, incisos I e V da Lei Federal nº 12.587/2012, adote as seguintes providências...	Em implementação	14
	Recomendação 3.11 – para que adote as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de participação social, conforme o exposto no acha...	Em implementação	15
ACÓRDÃO 018601/2024-PLEN PROCESSO TCE/RJ nº 109.009-4/2023 PROCESSO SETRAM SEI-100001/001117/2024	Determinação II.1.a. Estruturar em um Plano de Ação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão plenária, as...	Implementado	-
	Determinação II.1.b. estabeleçam, formalmente, um processo estruturado, com participação de representantes dos setores da organização...	Implementado	-
	Determinação II.1.c. instituem o Comitê Permanente do PEDTIC com representantes dos setores da organização a fim de planejar, elaborar, revisar...	Implementado	-
	Determinação II.1.d. elaborem, aprovem e publiquem a Política de Segurança da Informação (PSI), alinhada à Instrução Normativa...	Não implementado	16
	Determinação II.1.e. elaborem e mantenham procedimentos de segurança da informação, com normas claras, objetivas, revisadas e...	Implementado	-
	Determinação II.1.f. para que, conforme preceitua o art. 11, inc. VI, alínea a, da Instrução Normativa PRODERJ nº 02/2022 e o disposto no controle...	Não implementado	17
	Determinação II.1.g. para que, conforme preceitua o art. 11, inc. VI, alínea b, da Instrução Normativa PRODERJ nº 02/2022 e o disposto no controle...	Não implementado	18
	Determinação II.1.i. nos próximos processos de contratação de objetos de TIC atendam integralmente aos dispositivos elencados...	Implementado	-
	Determinação II.2.a. para que, observando as melhores práticas descritas no processo APO01 – Estrutura de gestão de TI gerenciada...	Implementado	-
	Determinação II.2.b. para que, observando as boas práticas de gestão de serviços de TI elencadas no item 8.2.4 – Gerenciamento de catálogo de...	Implementado	-

Determinação II.2.c. para que, observando as boas práticas de gestão de serviços de TI elencadas no item 8.2.5 - Gerenciamento de ativos e...	Implementado	-
Determinação II.2.d. para que, observando as boas práticas de gestão de serviços de TI elencadas no item 8.6.1 - Gerenciamento de incidente...	Implementado	-
Determinação II.2.e. para que, observando as boas práticas de gestão de serviços de TI elencadas no item 8.7.2 - Gerenciamento de continuidade...	Implementado	-
Determinação II.2.f. para que considerem adotar nos seus procedimentos de segurança da informação, conforme elencado no art. 9º da Instrução...	Implementado	-
Determinação II.2.g. para que, atendendo às boas práticas e princípios de governança do setor público, assim como às boas práticas de governança...	Implementado	-
Determinação II.2.h. para que, atendendo às boas práticas e princípios de governança do setor público, assim como às boas práticas de governança...	Não implementado	19

Observações:

1. A área técnica (SETRAM/COOGEP) informou que, diante da determinação, consultou a CAP2-TCE para obter orientação, tendo em vista que os servidores mencionados no Anexo 2 tratam-se de requisitados de outros órgãos, ocupantes de cargos em comissão, o que justificaria o preenchimento do campo correspondente. O TCE-RJ esclareceu que houve uma mudança na base de dados, alterando a nomenclatura de “Requisitados” para “Requisitado”, o que gerou falsos positivos nos indícios apontados. Foi orientado que não seria necessário realizar qualquer ajuste nos arquivos, sendo o apontamento desconsiderado. A conclusão foi formalizada por meio do PRS/SSE/CGC6036/2025, que resultou no arquivamento do caso.

2. A área técnica (SETRAM/COOBUI) informou que cumpre o disposto no Decreto nº 46.365/2018, o qual determina que os dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) sejam fornecidos ao PRODERJ, responsável por armazená-los. Está em desenvolvimento um projeto para a captura direta dos dados brutos do SBE, com articulações em curso entre técnicos das operadoras e da área de TI do Estado. Paralelamente, está sendo estruturado o Centro Integrado de Mobilidade Urbana (CIMU), que utilizará ferramentas de Business Intelligence para ampliar a transparência e a gestão da mobilidade, com informações acessíveis ao público.

Adicionalmente, a empresa RioCard TI passou a disponibilizar os dados do SBE via plataforma Qlik Sense, o que possibilita maior capacidade de análise e interpretação das transações, inclusive as subsidiadas pelo Bilhete Único Intermunicipal. A SETRAM também possui acesso ao Sistema BackOffice Bilhete Único, que permite o monitoramento integral das transações e pagamentos de subsídios. A atualização das informações é realizada diariamente, assegurando rastreabilidade, integridade e tempestividade dos dados.

3. A área técnica (CENTRAL/DIREO) informou a SETRAM que o Sistema de Bondes de Santa Teresa conta atualmente com 5 bondes em operação e está em andamento a revitalização de 3 unidades, com previsão de conclusão até o final de 2024. Também está prevista, para 2025, a aquisição de mais 6 bondes, totalizando 14 em operação, o que deverá reduzir o tempo de espera dos passageiros.

Quanto à infraestrutura, o Projeto Executivo da Oficina dos Bondes está em fase final de elaboração, com posterior encaminhamento para licitação. Já as obras de revitalização dos ramais Paula Mattos e Silvestre estão em andamento, com conclusão prevista para o fim de 2024. Em relação ao ramal Francisco Murtori, será elaborado estudo de demanda para avaliar sua reativação, uma vez que, quando em operação, apresentava baixa utilização.

4. A área técnica da (SETRAM/SUPMOB) informou que as determinações constantes nos itens I.A, I.B e I.C do relatório foram objeto de análise nos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, os quais examinaram a viabilidade da cessão contratual da Linha 4, a juridicidade da vedação à transferência de obrigações e passivos, e a vantajosidade da proposta de reequilíbrio da concessão.

Destacamos os seguintes documentos:

- Parecer Conjunto AU/TCA/MGV nº 1/PGE/2025: trata da viabilidade jurídica do contrato EPC e dos efeitos das decisões do TCE-RJ e MP RJ, considerando os compromissos assumidos no TAC homologado judicialmente em 02/10/2024;
- Parecer Conjunto BBS/MOR nº 25/PGE/2025: analisa a minuta de cessão da concessão da Linha 4, confirmando o atendimento dos pressupostos legais exigidos;
- Parecer Conjunto ABVOR/ARCY/AU/BBS nº 01/PGE/2024 e Nota Técnica – Vantajosidade: apresentam estudo técnico-econômico, com base em metodologia de Análise de Custo-Benefício (incluindo simulação de Monte Carlo), demonstrando a vantajosidade da proposta de unificação contratual e extensão do prazo até 2048, bem como a adequada alocação de riscos.

Segundo a área, os elementos necessários ao cumprimento das determinações encontram-se devidamente tratados nos pareceres e notas técnicas constantes do processo SEI nº 140001/013757/2022, não havendo novas informações ou alterações que justifiquem atualização no momento.

5. A área técnica (SETRAM/SUPMOB) informou que a contratação da atualização do Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (PDTU/RMRJ) está em curso, no âmbito do processo SEI nº 100001/002494/2024.

A atualização do plano atenderá às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 44.433/2013 e incorporará os elementos recomendados pelo TCE, tais como: atualização dos diagnósticos e prognósticos, compatibilização com o PEDUI/RMRJ e o PlanMob Metropolitano, definição de metas e indicadores,

mecanismos de participação social e integração com os modais de transporte.

O andamento do processo contratual sinaliza o compromisso da Administração com a implementação das medidas necessárias à revisão do PDTU/RMRJ, conforme determinado.

6. A área técnica (SETRAM/SUPMOB) informou que o Centro Integrado de Mobilidade Urbana (CIMU) foi implementado e está operacional. O CIMU está em fase de consolidação das tratativas com as operadoras dos diversos modos de transporte estadual — metrô, trens, barcas, ônibus intermunicipais e municipais, BRT, VLT, bondes — bem como com seus respectivos centros de controle, como RioCard e Proderj.

Essas ações visam a coleta integrada de dados operacionais, transações de bilhetagem eletrônica e imagens das câmeras, promovendo a integração física, operacional e tarifária dos sistemas de transporte. O CIMU também tem por objetivo fornecer suporte técnico para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

7. A área técnica (SETRAM/ASPLO) informou que vem executando sua programação orçamentária com foco na melhoria da mobilidade urbana metropolitana, ainda que ajustes sejam necessários ao longo do exercício, em razão das limitações orçamentárias e financeiras do Estado. Entre as ações realizadas, destacam-se: estudos técnicos para a operação unificada e repactuação do Metrô, atualização da carteira de projetos do PELC/2045, entrega do novo Sistema Público de Transporte Aquaviário (SPTA) e tratativas em andamento para contratação de operador do sistema ferroviário.

Em virtude da restrição de recursos, metas e produtos foram ajustados para compatibilizar com a capacidade de execução da Secretaria. Para o ciclo 2024–2027, foi incluída nova ação orçamentária (4906 – Operacionalização de Transporte Coletivo), com foco no SPTA e futura operação ferroviária.

Além disso, foram promovidas revisões no planejamento anual, priorizando ações em execução, com base em critérios técnicos. A Secretaria também informou que realiza, anualmente, o levantamento de custos e a compatibilização com os planos setoriais, conforme diretrizes da SEPLAG, embora a limitação orçamentária muitas vezes exija revisão da programação e solicitação de recursos adicionais.

8. A área técnica (SETRAM/ASPLO) informou que os procedimentos relacionados à transparência e comunicação são conduzidos em conjunto pela gestão da Secretaria e pela Assessoria de Planejamento e Orçamento, com suporte e alinhamento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

9. A área técnica (SETRAM/SUPMOB) informou que a revisão normativa do Conselho Estadual de Transportes e Logística (CETL) está em curso, com a versão final do Decreto que altera as normas do Conselho constante nos autos do processo administrativo E-10/001/223/2018.

No momento, o referido processo está sob apreciação e análise da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, aguardando deliberação para posterior implementação das adequações previstas.

10. A área técnica (SETRAM/SUPMOB) informou que o processo de instituição do Conselho dos Usuários no âmbito do Estado do Rio de Janeiro está em curso no processo SEI nº 320001/001485/2024. A versão final do Decreto foi elaborada a partir de articulação entre a SETRAM, a Controladoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital – MPRJ, no contexto do Inquérito Civil nº 2022.00536227.

Atualmente, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro concedeu prazo para que a SETD desenvolva e implemente a plataforma digital que dará suporte à operacionalização do Conselho dos Usuários de Serviços Públicos. A plataforma será o meio estruturante para as atividades de participação, avaliação e transparência exigidas pela Lei Federal nº 13.460/2017.

11. A área técnica (SETRAM/SUPMOB) informou que a compatibilização do Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região Metropolitana (PDTU/RMRJ) com o Plano de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana (PRM 2034) será viabilizada com a atualização do PDTU. Referência Processual: SEI-100001/002494/2024.

12. A área técnica (SETRAM/SUPMOB) informou que a atualização do Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região Metropolitana (PDTU/RMRJ), em fase de contratação, considerará as alterações normativas previstas no Novo Marco Legal do Transporte Coletivo, submetendo-se à legislação vigente. Referência Processual: SEI-100001/002494/2024.

13. A área técnica (SETRAM/COOBUI) informou que possui base de dados capaz de identificar o vínculo do beneficiário do BUI com empresas, o que permite a realização de estudos quantitativos para estimar o número de empregos formais beneficiados pelas viagens subsidiadas. A área declarou-se apta a conduzir estudos com base técnica sobre o impacto do BUI na inclusão produtiva na Região Metropolitana do RJ.

Em relação à efetividade da política pública, foi informado que:

- A sustentabilidade fiscal do BUI é assegurada por meio de planejamento orçamentário alinhado à LDO e monitoramento da execução orçamentária;
- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e os dois subsequentes está contemplada na revisão do PPA 2024–2027, conforme documento SEI nº 105411795;
- Indicadores de utilização do BUI pelos usuários estão em fase de elaboração;
- A redução de custo para o usuário está detalhada no site oficial do BUI;
- A COOBUI não dispõe de dados relativos à arrecadação exclusiva de ICMS sobre os subsídios tarifários, recomendando consulta aos setores competentes;
- O número de empregos formais acessados por meio das viagens está relacionado à resposta do item “c”.

Quanto à publicação mensal de dados, a área apontou que as informações sobre passageiros transportados, cumprimento da tabela de viagens e repasses financeiros estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado do RJ. Informou ainda que não há aportes de pessoas físicas ou jurídicas na conta gestora do BUI, sendo os recursos provenientes exclusivamente do Fundo Estadual de Transportes (FET). Sobre créditos expirados, foi citado o Acórdão SEI nº 105374778.

Por fim, informou que as ações e produtos relacionados ao BUI no PPA foram definidos com base na capacidade operacional e fiscal da Administração Pública, estando vinculados à ação 3161.26.453.0450.2581, do Programa 0450 – Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza.

14. A área técnica (SETRAM/COOBUI) informou que a articulação entre a SETRAM e suas entidades vinculadas é realizada pelas instâncias superiores das respectivas pastas, promovendo a integração entre os diversos modais de transporte e contribuindo para a eficácia e eficiência dos serviços públicos.

15. A área técnica (SETRAM/COOBUI) informou que as providências relacionadas à participação social serão contempladas no âmbito do processo de atualização do Plano Diretor de Transportes Urbanos da Região Metropolitana (PDTU/RMRJ), atualmente em andamento no processo SEI-100001/002494/2024. Está previsto que o referido plano observe as diretrizes legais, inclusive quanto à realização de audiências públicas e demais instrumentos de participação social durante as diversas fases de elaboração.

16. A área técnica (SETRAM/ASSTIC) informou que a determinação ainda não foi adotada em razão da ausência de responsável técnico para elaboração, aprovação e publicação da Política de Segurança da Informação, conforme previsto na IN PRODERJ/PRE nº 02/2022 e nas diretrizes da

17. A área técnica (SETRAM/ASSTIC) informou que a determinação ainda não foi atendida em virtude da ausência de nomeação formal de servidor com perfil técnico compatível para exercer a função de Gestor de Segurança da Informação, conforme preconizado na IN PRODERJ nº 02/2022 e na NBR ISO/IEC 27002/2022.

18. A área técnica (SETRAM/ASSTIC) informou que a determinação ainda não foi atendida devido à ausência de publicação formal da designação do servidor responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, conforme exigido pela IN PRODERJ nº 02/2022 e pela NBR ISO/IEC 27002/2022.

19. A área técnica (SETRAM/ASSTIC) informou que a determinação ainda não foi cumprida em razão da inexistência de servidores efetivos suficientes no setor de TI, o que inviabiliza a realização de estudos para avaliação da estrutura de recursos humanos e a adoção de medidas para reduzir a dependência de agentes externos em funções estratégicas da área.

1.2.2. Recomendações exaradas pelo CGE-RJ

RECOMENDAÇÕES	STATUS
1475.1 RECOMENDAMOS à SETRAM regularizar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os registros no Ativo Circulante, correspondentes aos questionamentos 1, 2, 3 e 9, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante".	Em implementação
1475.2 RECOMENDAMOS à SETRAM regularizar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os registros "em andamento" correspondente ao Questionamento 5, 6.2, 7 e 8, em acompanhamento a sua realização, comprometendo a informação contábil.	Em implementação
1475.3 RECOMENDAMOS à SETRAM regularizar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os registros correspondentes aos questionamentos 12 e 13, evidenciando a inobservância ao disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018, no que se refere ao Propósito das demonstrações contábeis.	Em implementação
1475.4 RECOMENDAMOS à SETRAM esclarecer, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, as informações prestadas sobre o Questionamento 4. 121219815 - DAÇÃO EM PAGAMENTO POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS e 10. 121210301 - DIREITOS SOBRE CONCESSÕES.	Em implementação
1475.5 RECOMENDAMOS à SETRAM apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, as informações sobre os procedimentos realizados para a apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontados no questionamento 14 da Auditoria Geral do Estado.	Em implementação
1475.6 RECOMENDAMOS à SETRAM apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a análise sobre as contas contábeis, referentes aos questionamentos 12 e 13 classificadas no Passivo Circulante, com saldos anteriores que podem ocasionar a superavaliação do Passivo.	Em implementação
1475.7 RECOMENDAMOS à SETRAM apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização sobre o Questionamento 11, correspondente a exercícios anteriores e que informa está no aguardo de senha pela SEFAZ para acesso ao SIAFEM.	Em implementação
1460.1 RECOMENDAMOS à SETRAM contemplar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, no RANAT da SETRAM as atividades de auditoria do Fundo para Operação e Melhoria dos Transportes Coletivos e Metropolitanos - FOM TRANSPORTE, criado pela Lei n.º 2.867, de 17 de dezembro de 1996, embora tenha sido apontado no despacho SEI (48157533) do presente processo, em atendimento aos incisos I e II do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020.	Não aplicável
1460.2 RECOMENDAMOS à SETRAM discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs da SETRAM as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da SETRAMS, alterada para SETRAM pelo Decreto n.º 48.327, de 13/01/23 que altera o Decreto n.º 48.301, de 01/01/2023, e do FET que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ, em cumprimento ao art. 6º da Resolução CGE n.º 70/2020.	Não aplicável

1. A área técnica (SETRAM/COOCONT) respondeu formalmente, conforme processo SEI-100001/002736/2024, confirmando o encaminhamento das informações, Apresentamos de forma resumida, o que nos foi relatado:

- Questionamento 1: As contabilizações seguiram a Orientação Técnica SUNOT/SUBCONT nº 001/2023 e foram justificadas na Nota Explicativa nº 001/2023, com emissão de Nota Patrimonial para ajuste dos lançamentos contábeis no valor de R\$ 123.805.803,29.
- Questionamento 2: Os valores de bloqueio bancário estão sendo tratados conforme a Nota Técnica nº 022/2016.
- Questionamento 3: Foram instruídos processos específicos para prestação das informações solicitadas nos TSID nº 67.035.2023 e nº 113.035.2023, incluindo comprovação de pagamentos e correções contábeis mediante emissão de Notas Patrimoniais, no total de R\$ 245.810.470,26.
- Questionamento 9: Os lançamentos no valor de R\$ 114.356,35 estão sendo reclassificados para a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2025, com previsão de ajustes nos futuros pagamentos.

Dessa forma, concluímos que a Recomendação foi implementada parcialmente, considerando que as medidas corretivas foram iniciadas e documentadas, mas algumas ações (como os ajustes finais previstos para 2025) ainda estão em curso. A Unidade demonstrou iniciativa para saneamento dos apontamentos e cumprimento das normas contábeis vigentes.

2. A área técnica (SETRAM/COOCONT) por meio do processo SEI-100001/002736/2024, apresentou os seguintes esclarecimentos:

- Questionamento 5: Os lançamentos contábeis foram realizados conforme a CI SUNOT nº 05/2019, seguindo as orientações da SUBCONT/SUNOT, e fundamentados no Decreto nº 46.541/2018, que versa sobre o controle patrimonial da concessão dos serviços metroviários. O processo de alteração do referido decreto está instruído e aguarda deliberação da Casa Civil e da RIOTRILHOS, pendente de assinatura governamental e publicação.
- Questionamento 6: Os bens registrados na conta 123119902 – Bens Móveis em Poder de Terceiros, no montante de R\$ 144.057.064,50, estão patrimoniados e com depreciações contabilizadas mensalmente. Quanto aos lançamentos na conta 123119910 – Importações em Andamento (R\$ 58.723,98) e 123119913 – Bens Móveis a Classificar (R\$ 839,32), foi informado que os ajustes contábeis correspondentes serão realizados no exercício de 2025.
- Questionamento 7: O saldo de R\$ 136.465.258,37, registrado na conta 123210601 – Obras em Andamento, refere-se a lançamentos realizados entre 2017 e 2018, atualmente sob análise para incorporação ao patrimônio ou reclassificação como despesas. Parte dos valores já foi transferida da conta 123219904 – Obras em Andamento a Cadastrar, em atendimento ao TSID nº 53.196.2022 do TCE-RJ.
- Questionamento 8: Os registros na conta 123219904 foram reclassificados para conta 123210601 – Obras em Andamento, e seguem em processo de análise para ajustes definitivos no exercício de 2025.

Diante do exposto, constatamos que a Recomendação foi implementada parcialmente, uma vez que parte das ações corretivas ainda está em andamento, com previsão de conclusão ao longo do exercício de 2025. A SETRAM demonstrou esforço técnico no acompanhamento das pendências e apresentou documentação comprobatória das medidas já adotadas, incluindo reclassificações e ajustes planejados.

3. A área técnica (SETRAM/COOCONT) em resposta constante no processo SEI-100001/002736/2024 informou que:

- Foram tomadas providências para apuração da origem dos saldos registrados, com o envio da Mensagem Comunica nº 22.264, de 20/05/2024 (ID SEI nº 92096902), à SUGESC/FAZENDA, solicitando o acesso ao SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios – referente ao período de 2010 a 2015, por se tratar, provavelmente, do período em que tais lançamentos foram originados.
- Apesar de já terem sido geradas as senhas de acesso ao sistema, até o momento da resposta não foi possível a obtenção das informações necessárias para análise detalhada dos saldos, uma vez que o acesso específico ainda não foi autorizado pela SEFAZ.
- Os rendimentos em questão referem-se a saldos de convênios antigos, creditados pelo Banco Bradesco, cuja origem contábil precisa ser identificada para posterior ajuste. Os devidos ajustes serão realizados ainda no exercício de 2025, tão logo se conclua o processo de acesso e análise dos dados históricos no SIAFEM.

Diante das informações prestadas, constatamos que a Recomendação encontra-se em fase de implementação, dependendo de providências externas para o pleno saneamento dos registros. A unidade demonstrou iniciativa no enfrentamento da pendência, mediante articulação com a SEFAZ e solicitação formal de dados necessários à regularização.

4 . A área técnica (SETRAM/COOCONT) esclareceu, por meio do processo SEI-100001/002736/2024, que os lançamentos relativos aos Questionamentos 4 e 10 correspondem aos mesmos que originaram o Questionamento 5, tendo sido instruído o processo SEI-100001/000047/2020 com base nas orientações da SUBCONT/SUNOT, conforme a CI SUNOT nº 05/2019.

Adicionalmente, foi informado que todas as contabilizações nesse grupo de contas foram realizadas em conformidade com as orientações da SUBCONT/SUNOT, motivadas pelo Decreto nº 46.541/2018, que dispõe sobre o controle patrimonial da concessão dos serviços públicos de transporte metroviário e das outras providências. Ressalta-se que a proposta de revogação do referido decreto e a minuta do novo decreto encontram-se atualmente em tramitação na Casa Civil e na RIOTRILHOS/AUDIT, aguardando assinatura e publicação.

Dessa forma, observamos que a Recomendação foi implementada parcialmente, uma vez que as informações foram esclarecidas e fundamentadas, porém, a alteração normativa ainda está em processo de finalização e publicação. A SETRAM permanece atenta à conclusão desse procedimento para adequar completamente sua contabilidade às novas diretrizes.

5. A área técnica (SETRAM/CORREG) informou, por meio do processo SEI-100001/002736/2024, que os procedimentos administrativos relacionados à apuração dessas despesas foram devidamente instruídos, envolvendo os processos SEI-100001/002344/2022, SEI-100001/000309/2023, SEI-100001/002164/2022, SEI-100001/000627/2023 e SEI-100001/000745/2023.

Cabe destacar que a Recomendação se encontra em processo de implementação, sem conclusão definitiva até o momento. A SETRAM mantém o compromisso de concluir os procedimentos para o pleno atendimento às exigências da Auditoria Geral do Estado.

6. A área técnica (SETRAM/COOCONT) informou, por meio do processo SEI-100001/002736/2024, que foi encaminhada mensagem comunicando à SUGESC/FAZENDA, em 20/05/2024, a solicitação de acesso ao período de 2010 a 2015 no sistema SIAFEM, uma vez que a composição provável dos lançamentos corresponde a esse intervalo, que antecede 2016 e requer senha específica para acesso.

Até o presente momento, o acesso ao SIAFEM não foi efetivado, apesar da geração das senhas. Os rendimentos relacionados a esses saldos decorrem de convênios creditados pelo Banco Bradesco e serão ajustados tão logo o procedimento junto à SEFAZ seja concluído, o que está previsto para ocorrer ainda no exercício de 2025.

Dessa forma, a Recomendação está em implementação, aguardando a finalização do acesso e análise dos dados para ajuste dos saldos contábeis.

7. A área técnica (SETRAM/COOCONT) informou, por meio do processo SEI-100001/002736/2024, que foi enviada mensagem comunicando à SUGESC/SEFAZ, em 20/05/2024, a solicitação de acesso ao período de 2010 a 2015 no SIAFEM, visto que a composição provável desses lançamentos corresponde a esse intervalo, que antecede 2016 e requer senha específica para acesso.

Até o momento, o acesso ao SIAFEM não foi concretizado, apesar da geração das senhas. Os rendimentos relacionados a esses saldos decorrem de convênios creditados pelo Banco Bradesco e serão ajustados assim que o procedimento junto à SEFAZ for concluído, o que está previsto para ocorrer ainda no exercício de 2025.

Dessa forma, a Recomendação se encontra em implementação, condicionado à obtenção do acesso ao sistema para que as providências necessárias possam ser finalizadas.

8. Em resposta, a SETRAM informou que não será possível realizar as atividades de auditoria do referido Fundo, uma vez que não foi detectado o recebimento de quaisquer recursos provenientes do FOM TRANSPORTE durante o exercício, impossibilitando assim a sua inclusão no RANAT 2024 conforme solicitado.

Dessa forma, o status da Recomendação foi classificado como não aplicável.

9. Em resposta, a SETRAM informou que a recomendação foi atendida, tendo as atividades de auditoria referentes às recomendações anteriores da

SETRAM e do FET sido discriminadas e enviadas no RANAT da Secretaria dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, o status da Recomendação se encontra como implementada.

1.3. Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem.

Verificamos que a documentação relativa aos bens patrimoniais e aos bens em almoxarifado se encontra devidamente arquivada na rede interna da SETRAM, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Instruções Normativas AGE nº 41 e nº 42, ambas de 26 de dezembro de 2017, que dispõem sobre a gestão documental de bens móveis e de almoxarifado no âmbito da Administração Pública Estadual.

As informações estão organizadas e podem ser consultadas nos Processos SEI-00001/000345/2024 e SEI-100001/000372/2024, garantindo a rastreabilidade e o atendimento à legislação aplicável, conforme informado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – COOMAP no despacho SEI nº 101430832, processo SEI-100001/000411/2025.

1.4. Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

A Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, referente ao exercício de 2024, foi encaminhada no prazo regulamentar e contemplam integralmente os documentos exigidos pela Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, conforme discriminado na tabela a seguir, que reflete o disposto no Anexo I da referida norma:

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 278/17			
Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Formato	Situação Atual
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	PDF	Apresentado
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI - do órgão/entidade/Poder.	PDF	Apresentado
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	XLS e PDF	Apresentado
4	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF	Apresentado
5	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	XLS e PDF	Apresentado
6	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF	Apresentado
7	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	XLS e PDF	Apresentado
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhada dos quadros: - das Transferências Recebidas e Concedidas; - dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; - dos Juros e Encargos da Dívida.	XLS e PDF	Apresentado
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	PDF	Apresentado
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF	Apresentado
11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros I e II, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	XLS e PDF	Apresentado
12	Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.	PDF	Presente Relatório de Auditoria

13	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3B desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	PDF	A ser encaminhado pela Auditoria Geral do Estado - AGE
14	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, somente nos casos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3C desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	PDF	Não se aplica
15	Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.	PDF	Não se aplica
16	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	PDF	Apresentado
17	Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 5 desta Deliberação.	XLS e PDF	Apresentado
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação.	XLS e PDF	Apresentado
19	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	XLS e PDF	Apresentado
20	Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 desta Deliberação.	XLS e PDF	Apresentado
21	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas, conforme Modelo 43 desta Deliberação.	XLS e PDF	Apresentado

2. Gestão Orçamentária

2.1. Realização da receita em relação à prevista.

No exercício de 2024, não houve previsão orçamentária de receitas para a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, conforme consta no Balanço Orçamentário acumulado até dezembro (anexo SEI nº 94199981).

2.2. Realização da despesa em relação à fixada.

A análise da realização da despesa em relação à dotação orçamentária fixada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, no exercício de 2024, foi realizada com base no Balanço Orçamentário (ID SEI nº 94199981), no Balanço Financeiro (ID SEI nº 94203844) e na Planilha de Execução Orçamentária e Financeira por Ação (ID SEI nº 101938584).

A dotação orçamentária inicial da SETRAM foi de R\$ 780.456.565,00, atualizada para R\$ 661.836.518,37 em função de ajustes e contingenciamentos ocorridos no exercício.

Conforme demonstram os documentos analisados, foram empenhados recursos no montante de R\$ 371.753.725,00, dos quais R\$ 370.847.376,93 foram liquidados e pagos, representando aproximadamente 56% da dotação atualizada.

Observamos que a maior parcela da execução concentra-se na ação 0467 – Despesas Obrigatórias de caráter Primário, com empenho e pagamento integral de R\$ 341.142.452,45, seguida da ação 2660 – Pessoal e Encargos Sociais, que apresentou execução de R\$ 16.948.862,66.

Outras ações, como a 3575 – Reativação das Estradas de Ferro Turísticas, registraram contingenciamento significativo, aproximadamente 98% dos recursos previstos (R\$ 33,79 milhões de um total de R\$ 34,65 milhões), sem movimentação financeira registrada, assim como a ação 8110 – Operacionalização de Sistema de Teleférico, que apresentou contingenciamento de cerca de 81%, sem valores liquidados.

Esses indicadores evidenciam que a execução orçamentária da SETRAM em 2024 esteve direcionada prioritariamente para o atendimento das despesas obrigatórias e de pessoal, com menor execução das ações relacionadas a investimentos e projetos estruturantes, impactados pelos contingenciamentos verificados.

2.3. Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

No exercício de 2024, não foram efetuadas inscrições de Restos a Pagar Não Processados a liquidar no âmbito da SETRAM, conforme consta no despacho SEI nº 101341936, emitido pela Coordenação de Finanças (COOFIN).

2.4. Alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

No exercício de 2024, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM promoveu alterações orçamentárias em diversas ações, por meio da abertura de créditos adicionais e da imposição de contingenciamentos administrativos. Tais modificações visaram adequar a execução orçamentária às necessidades da gestão, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

Dentre as principais alterações, destacamos:

- Ação 0467 – Despesas Obrigatórias de caráter Primário, com dotação inicial de R\$ 500.000.000,00, atualizada para R\$ 447.079.970,53 após contingenciamento de R\$ 99.136.178,72;
- Ação 1018 – Expansão, Modernização e Gestão do Transporte Aeroviário, cuja dotação foi reduzida em função de contingenciamento (R\$ 2.978.153,20) e crédito contido (R\$ 676.982,80), totalizando R\$ 4.095.713,69;
- Ação 3575 – Reativação das Estradas de Ferro Turísticas, que sofreu significativa limitação orçamentária, com contingenciamento de R\$ 33.792.939,08 e crédito contido de R\$ 862.196,92, resultando em dotação atualizada de R\$ 34.655.136,00;
- Ação 5446 – Reestruturação e Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte, afetada por contingenciamento de R\$ 123.238.746,92 e contenção de R\$ 676.982,98;
- Ação 8110 – Operacionalização de Sistema de Teleférico, que teve 81% da sua dotação contingenciada (R\$ 8.162.858,80), além de R\$ 1.852.141,20 em crédito contido.

As alterações observadas foram realizadas com base na legislação aplicável, estando devidamente registradas no SIAFE/RJ. Ressalta-se que, embora os contingenciamentos sejam instrumentos legítimos de gestão fiscal, seu impacto sobre determinadas ações pode limitar a execução das políticas públicas inicialmente previstas. Nesse sentido, recomenda-se o contínuo alinhamento entre o planejamento orçamentário e a efetiva capacidade de execução financeira, de forma a preservar a eficiência e os objetivos estratégicos da Secretaria.

A planilha abaixo foi elaborada pela Assessoria de Planejamento (ASPLO), compõe este relatório e subsidia a análise quanto à conformidade das alterações executadas.

SETRAM - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA 2024							
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Conting - Ato Administra	Crédito Contido	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	500.000.000,00	447.079.970,53	99.136.178,72	0,00	341.142.452,45	341.142.452,45	341.142.452,45
1018 - Expansão, Modernização e Gestão do Transporte Aeroviário	7.831.766,00	4.095.713,69	2.978.153,20	676.982,80	440.577,69	440.577,69	440.577,69
2010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	473.508,00	171.748,00	37.844,00	0,00	107.567,04	107.567,04	107.567,04
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2.308.642,00	4.978.449,06	715.921,88	0,00	3.713.470,36	3.713.470,36	3.713.470,36
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	14.024.055,00	17.023.084,00	0,00	0,00	16.948.862,66	16.948.862,66	16.948.862,66
3575 - Reativação das Estradas de Ferro Turísticas	82.976.373,00	34.655.136,00	33.792.939,08	862.196,92	0,00	0,00	0,00
5446 - Reestruturação e Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte	162.438.735,00	143.563.931,09	123.238.746,92	676.982,98	9.316.918,23	9.316.918,23	9.316.918,23
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	353.486,00	253.486,00	0,00	0,00	130.252,34	130.252,34	130.252,34
8110 - Operacionalização de Sistema de Teleférico	10.050.000,00	10.015.000,00	8.162.858,80	1.852.141,20	0,00	0,00	0,00

2.5. Descentralização de créditos realizada no exercício de referência

No exercício de 2024, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) realizou descentralizações de créditos no valor total de R\$ 99.627,64, conforme discriminado no Quadro 1 a seguir. Os recursos foram transferidos às unidades gestoras SUBCOM - DESCENTRAL., DETRO-RJ e PRODERJ.

Número	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Valor	Nº do processo de origem	Nº do processo de prestação de contas
2024DC00008	390200	SUBCOM - DESCENTRAL.	15.000,00	SEI-100001/000073/2024	Processo não encaminhado à SETRAM
2024DC00007	313300	DETRO-RJ	3.698,07	SEI-100001/002526/2023	Processo não encaminhado à SETRAM
2024DC00006	403200	PRODERJ	45.221,68	SEI-100001/002520/2023	SEI-430002/000107/2025
2024DC00005	313300	DETRO-RJ	7.741,00	SEI-100001/000420/2024	Processo não encaminhado à SETRAM
2024DC00004	313300	DETRO-RJ	3.221,00	SEI-100001/000421/2024	Processo não encaminhado à SETRAM
2024DC00003	313300	DETRO-RJ	5.665,89	SEI-100001/000113/2024	Processo não encaminhado à SETRAM
2024DC00002	313300	DETRO-RJ	4.080,00	SEI-100001/002616/2023	Processo não encaminhado à SETRAM

2024DC00001	390200	SUBCOM - DESCENTRAL.	15.000,00	SEI-100001/000073/2024	Processo não encaminhado à SETRAM
TOTAL			99.627,64	-	-

Verificamos que, conforme quadro anteriormente apresentado, até o momento da elaboração deste Relatório, não houve registro de alguns processos de prestação de contas correspondentes às descentralizações realizadas, o que indica que não recebemos as informações formais quanto à regularidade da aplicação desses recursos transferidos.

Ressaltamos que, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.436/10, é obrigatória a apresentação tempestiva da prestação de contas por parte das unidades favorecidas.

2.6. Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços

Analizamos o cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos pela unidade jurisdicionada. Conforme o Despacho ID SEI nº 101341936, emitido pela SETRAM/COOFIN, todos os pagamentos foram realizados dentro dos prazos estabelecidos, respeitando a sequência temporal de exigibilidade. Não foram identificadas irregularidades nesse procedimento.

3. Gestão Financeira

3.1. Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio

No período de referência, não foram identificadas emissões de ordens de pagamento por meio de ofício, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 45.526/15. A informação foi formalizada por meio do Despacho ID SEI nº 101341936, emitido pela SETRAM/COOFIN.

3.2. Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE

Verificou-se que, durante o exercício de 2024, todos os pagamentos efetuados pela SETRAM foram realizados exclusivamente por meio da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, em conformidade com a legislação vigente. Não foram identificadas inconsistências quanto à movimentação dos recursos financeiros, tampouco divergências entre os saldos financeiros e contábeis da Unidade Gestora Emitente e da Unidade Gestora Tesouro.

3.3. Contas bancárias integradas ao SIAFE-Rio

No exercício de 2024, todas as contas bancárias vinculadas à SETRAM, bem como aquelas da Casa Civil cuja movimentação esteja sob responsabilidade desta Secretaria, encontravam-se devidamente integradas ao SiafeRio. Dessa forma, não foram identificadas contas bancárias não integradas ao sistema ou mantidas fora do mecanismo da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, sem a devida autorização da SEFAZ.

Após consulta no SIAFE-Rio, verificamos a existência das contas, a seguir listadas, cadastradas e ativas:

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil S/A	2234	91723
		110558
		2909650
		2914689
		2915987
		2916827
		2916835
		2917807
		2918137
		2918781
Banco Bradesco S/A	6898	2186
		2194
		2208
		2216
		2224
		2232
		2240
		24007
		26891
Banco Itau S/A	567	2787
		4429
		5723
		6283
		36892
		40126

3.4. Conciliações bancárias

No exercício de 2024, todas as contas bancárias vinculadas à SETRAM, bem como aquelas da Casa Civil sob responsabilidade de movimentação desta Secretaria, encontravam-se devidamente conciliadas no SiafeRio. Não foram identificados débitos ou créditos não contabilizados em valores expressivos, tampouco pendências sem justificativa quanto à regularização. As informações foram confirmadas por meio dos Quadros Auxiliares das Disponibilidades Financeiras I e II – ANEXO I (ID SEI nº 94216415).

3.5. Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"

No exercício de 2024, verificou-se a correspondência entre os saldos das contas bancárias vinculadas à SETRAM e à Casa Civil, sob responsabilidade desta Secretaria, com os saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários". Não foram identificadas divergências entre os saldos contábeis e os extratos bancários devidamente conciliados, conforme demonstrado no documento ID SEI nº 94213137.

3.6. Gestão das Transferências Financeiras

No exercício de 2024, não foram identificadas irregularidades de natureza financeira relacionadas à gestão das transferências realizadas pela SETRAM. Conforme registrado no documento ID SEI nº 94213234, os procedimentos de concessão, fiscalização da execução das parcerias, análise das prestações de contas, bem como os controles internos e os recursos estruturais (humanos e tecnológicos) disponíveis para a gestão das transferências atenderam aos requisitos legais e normativos vigentes.

4. Gestão Contábil-Patrimonial

4.1. Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

Durante o exercício de 2024, todos os pagamentos referentes a Restos a Pagar Processados (RPP) foram efetuados após a devida confirmação do gestor competente ou após sua regular liquidação, conforme registrado no ID SEI nº 94204388.

Foi identificado, ainda, o pagamento de RPP no valor de R\$ 64.117,80, efetuado pela SUGESC, por meio da Nota de Sistema nº 2024NS00019, datada de 31/12/2024 – Fechamento 14, em relação à SETRAM (ID SEI nº 94304850 e 101429543).

Quanto à observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), destaca-se que não houve inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) pela SETRAM no exercício de 2024. As inscrições realizadas atenderam plenamente às exigências legais, conforme demonstram os documentos ID SEI nº 94201969 (RPNP) e ID SEI nº 94204388 (RPP).

No tocante aos cancelamentos de Restos a Pagar Processados, registrou-se o valor de R\$ 64.117,80, também relacionado à movimentação efetuada pela SUGESC em relação à SETRAM, conforme consta na Relação dos Restos a Pagar Processados Cancelados no exercício – UG 310100 – Exercício 2024 (ID SEI nº 94304850 e 101429543). Os cancelamentos foram devidamente justificados.

Considerando que não houve inscrição de RPNP no exercício, entendemos como não aplicável a análise da pertinência contábil dessas inscrições.

Por fim, as despesas empenhadas em exercícios anteriores e pagas no exercício de 2024 foram contabilizadas corretamente como pertencentes ao exercício em que foram originalmente empenhadas, em conformidade com os princípios contábeis vigentes. Reforçamos, nesse contexto, o registro da operação de R\$ 64.117,80 efetuada pela SUGESC, já mencionada anteriormente.

4.2. Créditos inscritos em Dívida Ativa.

No exercício de 2024, não houve inscrições de créditos em Dívida Ativa efetuadas pela SETRAM, conforme demonstrado no Balancete encerrado até o mês 14 (ID SEI nº 94172003). Dessa forma, não se aplica a análise referente à conformidade dos registros, à ordem cronológica de pagamento ou à justificativa para cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa.

4.3. Do Registro da Irregularidade em Apuração

Conforme informa a Coordenadoria de contabilidade, no exercício em análise, foi instaurado o Processo E-10/001/199/2019, registrado no Processo SEI-100001/001602/2024 (ID SEI nº 82641495 e anexo nº 82642372), com o objetivo de apurar créditos referentes a danos ao patrimônio público.

Os lançamentos contábeis foram realizados a débito na conta 798110104 – *Responsáveis por Danos*, conforme Processo SEI-100001/001602/2024 (ID SEI nº 82642516), e a crédito na conta 898110101 – *Contrapartida de Diversos Responsáveis em Apuração*, no montante total de R\$ 6.492.402,08, ainda no exercício de 2019 (ID SEI nº 84686803).

Lançamentos na conta 798110105 – *Despesa sem Prévio Empenho* referem-se a pagamentos de diárias de servidores no exercício de 2019, totalizando R\$ 4.594,80 (IDs SEI nº 82630449 e 82630010). Destaca-se o estorno no exercício de 2020 de R\$ 980,00 relativo a lançamentos anteriores (ID SEI nº 82630014), além de lançamentos adicionais de R\$ 4.790,73 em 2020 (ID SEI nº 82632348), R\$ 722,99 em 2021 (ID SEI nº 82635514) e R\$ 11.920,76 em 2022, relativos a pagamentos de diárias e traslados sem prévio empenho (ID SEI nº 84686803). Os ajustes contábeis pertinentes a essas movimentações encontram-se em processo de regularização para o exercício de 2025.

Adicionalmente, foram identificados lançamentos indevidos na conta 798110108 – *Por Adiantamentos Concedidos*, no valor total de R\$ 41.582,48, referentes a suprimentos de fundos para despesas miúdas no exercício de 2020 (ID SEI nº 82639708). Embora esses valores tenham sido estornados em 16 de março de 2021, a baixa da conta contábil ainda não foi realizada. A correção e a devida apropriação destes lançamentos estão previstas para regularização no exercício de 2025.

4.4. Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio

No exercício sob análise, foi instruído o Processo E-10/001/199/2019, registrado no Processo SEI-100001/001602/2024 (ID SEI nº 82641495 e anexo nº 82642372), com o propósito de apurar créditos referentes a danos ao patrimônio público.

Os lançamentos contábeis foram realizados a débito na conta 798110104 – *Responsáveis por Danos* (ID SEI nº 82642516) e a crédito na conta 898110101 – *Contrapartida de Diversos Responsáveis em Apuração*, no montante total de R\$ 6.492.402,08, efetuados ainda no exercício de 2019 (ID SEI nº 84686803).

Os registros referentes à conta 798110105 – *Despesa sem Prévio Empenho* correspondem a pagamentos diversos de diárias a servidores no exercício de 2019, totalizando R\$ 4.594,80 (IDs SEI nº 82630449 e 82630010). Destaca-se o estorno no exercício de 2020, no valor de R\$ 980,00, relativo a lançamentos anteriores (ID SEI nº 82630014), além de lançamentos adicionais de R\$ 4.790,73 em 2020 (ID SEI nº 82632348), R\$ 722,99 em 2021 (ID SEI nº 82635514) e R\$ 11.920,76 em 2022, relativos a pagamentos de diárias e traslados sem prévio empenho (ID SEI nº 84686803). As adequações contábeis desses lançamentos encontram-se em processo de regularização para o exercício de 2025.

Foram identificados lançamentos indevidos na conta 798110108 – *Por Adiantamentos Concedidos*, referentes a suprimentos de fundos para despesas miúdas de pronto pagamento, no valor total de R\$ 41.582,48, ainda no exercício de 2020 (ID SEI nº 82639708). Embora esses valores tenham sido estornados em 16 de março de 2021, a baixa contábil da referida conta ainda não foi efetuada. A regularização destes lançamentos está prevista para o exercício de 2025.

4.5. Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial".

No exercício de 2024, não houve registro de Ajuste de Avaliação Patrimonial pela SETRAM.

Quanto aos Ajustes de Exercícios Anteriores, a SETRAM/COOCONT efetuou os seguintes lançamentos:

- R\$ 21.527,85 registrados na conta contábil 237120301 – *Ajustes de Exercícios Anteriores*, referentes à Despesa com Exercícios Anteriores (DEA) de pessoal, conforme relação constante no Processo SEI nº 82644227. Este valor é composto por R\$ 5.442,93 do exercício de 2019 (ID SEI nº 82643536) e R\$ 16.084,92 do exercício de 2020 (ID SEI nº 82643541), ambos reconhecidos contabilmente no exercício de 2021;
- R\$ 50.041.582,48 registrados na conta contábil 237110301 – *Ajustes de Exercícios Anteriores*, relativos à DEA conforme relação do Processo SEI nº 82644916. Desse montante, R\$ 50.000.000,00 correspondem ao exercício de 2019 (ID SEI nº 82647554) e referem-se a valores recebidos por meio de descentralizações realizadas pela SEEDUC e SEDSODH, conforme planilha demonstrativa do Processo SEI-100001/001602/2024 (ID SEI nº 82655461), para pagamentos à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A. As respectivas Notas de Descentralização e Notas de Liquidação encontram-se instruídas no mesmo processo (ID SEI nº 82647554).

Adicionalmente, foram identificados lançamentos indevidos na conta contábil 798110108 – *Por Adiantamentos Concedidos*, referentes a suprimentos de fundos para despesas miúdas de pronto pagamento, no valor total de R\$ 41.582,48, ainda no exercício de 2020, conforme relação de notas patrimoniais indicada na planilha do Processo SEI-100001/001602/2024 (ID SEI nº 82639708). Embora tenham sido estornados em 16 de março de 2021, esses valores ainda não foram baixados da referida conta contábil.

Os ajustes e regularizações relativos a esses lançamentos encontram-se em processo para o exercício de 2025.

4.6. Da conta Bens Móveis e Imóveis

A análise do patrimônio da unidade jurisdicionada, compreendendo bens móveis e imóveis, identificou aspectos relevantes quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal destinada à administração patrimonial.

Conforme Despacho emitido pela SETRAM/COOMAP (ID SEI nº 101155098):

- Em relação à conformidade das contas patrimoniais, foram detectadas pequenas divergências, as quais serão objeto de correção conjunta com a Coordenadoria de Contabilidade ao longo do exercício de 2025.
- No que tange à estrutura de pessoal e tecnológica, a SETRAM/COOMAP dispõe de um número adequado de servidores para desempenhar as atividades relacionadas à gestão e controle dos bens móveis e imóveis. Entretanto, foi identificada insuficiência nos recursos tecnológicos disponíveis, em especial pela ausência de sistemas informatizados específicos para a gestão patrimonial, além da carência de equipamentos de informática adequados para a execução plena das referidas atividades.

5. Gestão Previdenciária

5.1. Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal

A análise das contribuições previdenciárias devidas e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tanto dos servidores quanto patronais, evidenciou a seguinte situação no exercício de 2024, conforme despacho emitido pela SETRAM/COOGEP (ID SEI nº 101391314):

- RPPS: Não houve movimentação no exercício, pois a SETRAM não possui servidores efetivos em seu quadro de pessoal. Os servidores efetivos que figuram na folha são cedidos de outros órgãos e recebem remuneração em cargos comissionados, representação e gratificação de encargos especiais, rubricas que não geram incidência de contribuição previdenciária, uma vez que não integram a base de cálculo para aposentadoria.
- RGPS: Os repasses mensais das contribuições previdenciárias foram realizados integralmente e com paridade contábil, conforme demonstrado no Modelo 07 (ID SEI nº 101393249) e no quadro abaixo.

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERCÍCIO														
Órgão/Entidade : SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					Órgão Superior: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					Exercício: 2024				
Ativos, Inativos e Pensionistas														
Mês de Referência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)										Total de Contribuições (R\$)		
		Patronal (A)		Suplementar (B)		Ativo (C)		Inativo (D)		Pensionista (E)		(F=A+B+C+D+E)		
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	
Janeiro	132	179.842,06	179.842,06			72.008,58	72.008,58					251.850,64		
Fevereiro	132	183.341,74	183.341,74			75.058,78	75.058,78					258.400,52		
Março	132	174.264,25	174.264,25			76.440,59	76.440,59					250.704,84		

Abril	131	173.833,10	173.833,10			78.095,36	78.095,36					251.928,46	
Mai	132	177.186,36	177.186,36			78.545,29	78.545,29					255.731,65	
Junho	138	185.352,93	185.352,93			83.545,55	83.545,55					268.898,48	
Julho	139	203.061,78	203.061,78			83.495,79	83.495,79					286.557,57	
Agosto	139	207.155,06	207.155,06			84.301,03	84.301,03					291.456,09	
Setembro	140	205.800,12	205.800,12			84.856,52	84.856,52					290.656,64	
Outubro	139	R\$ 204.023,37	R\$ 204.815,67			83.831,22	83.831,22					287.854,59	
Novembro	138	211.067,45	211.067,45			85.222,48	85.222,48					296.289,93	
Dezembro	138	204.753,10	204.753,10			83.737,92	83.737,92					288.491,02	
13º Sal	138	176.151,24	176.151,24			73.265,32	73.265,32					249.416,56	
Total (I)	-	2.485.832,56	2.486.624,86	-	-	1.042.404,43	1.042.404,43	-	-	-	-	3.528.236,99	-

Desta forma, não foram identificadas pendências ou irregularidades que demandassem medidas corretivas no período em análise.

Conclusão

O presente Relatório evidencia que a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana (SETRAM) manteve, ao longo do exercício de 2024, uma gestão eficiente e transparente em suas áreas de atuação, especialmente no que tange à execução orçamentária e financeira, bem como no cumprimento das obrigações previdenciárias.

As análises realizadas demonstram o respeito aos limites legais e às normas vigentes, com destaque para a correta execução das despesas, a adequada alocação dos recursos e o fiel repasse das contribuições previdenciárias, sem identificação de irregularidades ou pendências significativas.

Esses resultados refletem o compromisso da SETRAM com a responsabilidade fiscal, a legalidade dos atos administrativos e a busca contínua pela melhoria dos serviços públicos prestados à população do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, permanece o compromisso de aprimorar constantemente os processos internos, garantindo a conformidade e a eficiência da gestão pública, em benefício do interesse coletivo.

Eis o relatório.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

Milenny da Conceição Moreira
Assistente - Auditoria
ID 51143470

Antônio Carlos Neves de Mattos
Assessor - Chefe Auditoria
ID 5137516-8



Documento assinado eletronicamente por **Milenny da Conceição Moreira, Assistente**, em 07/08/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Neves de Mattos, Assessor Chefe**, em 07/08/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102616673** e o código CRC **F0118EA5**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Auditoria

PARECER DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

A Secretária de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO
2024, DA SECRETARIA DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE
URBANA – SETRAM.

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Controle Interno, documento SEI nº 102616673, referente ao exercício financeiro de 2024, expressamos nossa opinião, conforme documento previsto no Item 12 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, Modelo 3A, sendo a auditoria planejada e executada, com o objetivo de obter segurança razoável de que temas e controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Considerou-se que as evidências dos dados disponibilizados pela área responsável são suficientes e apropriadas pelas considerações expostas.

Nesse sentido, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, estando em condições de ser emitido o Certificado, pela Auditoria Geral, vinculada à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto na Portaria AGE n.º 12/2024.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025

Antônio Carlos Neves de Mattos
Assessor - Chefe Auditoria
ID 5137516-8



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Neves de Mattos, Assessor Chefe**, em 07/08/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102618046** e o código CRC **EF898C7A**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000432/2025

SEI nº 102618046

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: